



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Publicação Conforme
Art. 37 da L.O.M.F.A.
Em: 04/01/2021
REPUBLICADO
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 013/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover medidas administrativas internas com a finalidade de ajustar o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a situação dos servidores afastados de seus cargos de origem;

CONSIDERANDO o interesse público e excepcional necessidade da municipalidade em ajustar e regularizar a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação dos servidores públicos nos seus respectivos cargos de origem;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recadastramento de todos os servidores públicos municipais efetivos, os quais deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Floresta do Araguaia, durante o horário de expediente, no período de 11 a 29 de janeiro de 2021, para o recadastramento de suas funções no quadro de cargos de provimento efetivo, com a finalidade de promover a atualização e validação dos dados cadastrais.

Parágrafo único. Ficam estipulados para comparecimento dos servidores públicos municipais nas seguintes datas:

I-no período compreendido entre os dias 11 a 15 de janeiro de 2021 – servidores lotados nas Secretarias municipal de Administração e Finanças, Agricultura e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Desenvolvimento Rural Sustentável, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de obras e de Serviços Urbanos;

II- no período compreendido entre os dias 18 a 22 de janeiro de 2021, servidores lotados na Secretaria de Educação;

III- no período compreendido entre os dias 25 até 29 de janeiro de 2021, servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Todos os servidores cedidos a outros órgãos e entidades, cujos titulares não foram reconduzidos, devem retornar imediatamente à Prefeitura Municipal, apresentando-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para respectiva redistribuição.

Art. 3º Ficam suspensos por 03 (três) meses qualquer deferimento de licenças, afastamentos, permuta ou cessão de qualquer servidor público municipal, salvo em casos excepcionais, tais como os previstos no Art.83, incisos I, II, III, IV, V e VII, da Lei Complementar municipal nº001/2002.

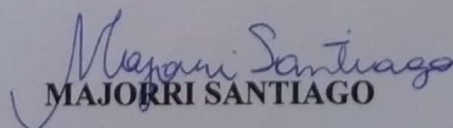
Art. 4º Os servidores públicos municipais que se enquadrem nas condições descritas nos artigos anteriores, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Floresta do Araguaia-PA.

Parágrafo Único – O não comparecimento do servidor público, no prazo ora fixado, implicará na suspensão do pagamento da remuneração e às penalidades na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


MAJORRI SANTIAGO

PREFEITA DE FLORESTA DO ARAGUAIA